



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

REGISTRADO SOB N. 1.379/97

AS FLS 143 e 143v

LIVRO N. 23

EM, 07 / 04 / 97

*Lucelia Carrara*  
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 1.379/97

DE 22 DE JANEIRO DE 1997.

Autoriza a Prefeita Municipal a abrir no atual Orçamento Programa, Créditos Suplementares e contém outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DE ALAGOAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeita Municipal, autorizada a remanejar e/ou abrir no atual Orçamento Programa, Créditos Suplementares até o limite de 50% (Cinquenta por Cento) do total da despesa fixada no que estabelece a Lei nº 1.378/96, de 18 de dezembro de 1996.

Art. 2º - A abertura dos créditos a que se refere o art. 1º desta Lei, está condicionada à existência de recursos, segundo preceitua o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios, em 22 de janeiro de 1997.

*Maria José de Carvalho Nascimento*  
MARIA JOSÉ DE CARVALHO NASCIMENTO  
PREFEITA

*Maria Aparecida da Silva*  
MARIA APARECIDA DA SILVA  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada, Registrada e Arquivada na Divisão de Serviços Gerais da Secretaria de Administração, em 22 de janeiro de 1997.

*Maria Betânea de Freitas Lemos*  
MARIA BETÂNEA DE FREITAS LEMOS